

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Dia 26.09.72~~  
~~Hora 13.45~~

PROC. N.º 486/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação apresentada por ARLINDO DE SOUZA  
contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: FGTS: guias de AM e depósito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 486/72  
Em 13/09/72

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro de 19 72  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. ARLINDO DE SOUZA  
(Reclamante)  
Marroeiro Casado Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Timbaúva, perto do Armazém do Sr. Alfredo portador da C.P. — N.º  
57.506, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.  
LTDA. Construção de Estradas  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro.  
(Rua e número)

### Declarou:

Que trabalhou de Marroeiro para a reclamada no período de 29.01.71 a 20.05.72;

Que, tendo tomado conhecimento de que seria despedido, dirigiu-se à reclamada e esta lhe prometeu que lhe entregaria as guias de AM para movimentar o F.G.T.S. na data de 25.06.72;

Que até a presente data a Firma não cumpriu o que foi prometido;  
Que desde 01.06.71 tinha o salário de Cr\$ 0,90 por metro cúbico de pedra marroada;

Que não foi combinado, por ocasião de sua entrada na firma se seus pagamentos seriam feitos por mês ou de outra forma.

Isto posto, RECLAMA:

F.G.T.S.: guias de AM e depósito no valor que a Lei lhe assegura.


O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 do corrente mês, às 13,45 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

ARLINDO DE SOUZA

Ref. 138 - 14.800/1 - 0/71 - TSA. 54.182

RECLAMANTE

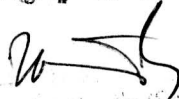


  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Rda. através do Sr. Cef. de Justiça  
Do. fô.

Montenegro, 13 de 09 de 1972



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 486/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARLINDO DE SOUZA

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia vinte e seis (26) do mês de setembro/72, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;


Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

MONTENEGRO

13 de setembro de 19 72

13-9-72  
Antônio

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*f. 4*  
*mmj*

**PROCESSO Nº 486/72.....**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, e

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ARLINDO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: FGTS, guias de AM e depósitos. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o presente litígio, estabelecendo um acordo nos seguintes termos: a reclamada entregará dentro de 5 dias, na Secretaria da Junta, as guias de AM, código 01, estabelecendo-se para os efeitos de garantia de execução, o valor de R\$ 500,00. Custas de R\$ 1,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Reclamante

Reclamada

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

fund 5

**CERTIDÃO**

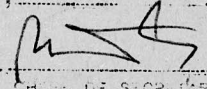
CERTIFICO, que o senhor

*Antônio Jacy Niflavaca*

tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 26 09 72



CHefe DE SECRETARIA  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHefe DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data,

decorreu o prazo sem que a  
Pola. cumprisse o acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 03/10/72.

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

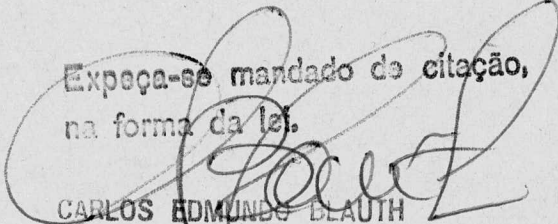
Nesta data, faço estes autos conclu-  
does Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 03 / 10 / 72.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

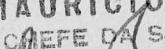
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data,

seu cumprimento ao despacho  
supra foi expedido a H. Citacao.

DOU FÉ. Montenegro, 03/10/72.

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.  
D

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÔRDO.  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta.

Sr. Armando de Lima Dutra., que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARLINDO DE SOUZA.

em seu cumprimento, cite a

BARCELLOS & CIA.LTDA., com enderêço na Vila Cinco de Maio, Nesta Cidade.

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRU- (ZEIROS)-.-)

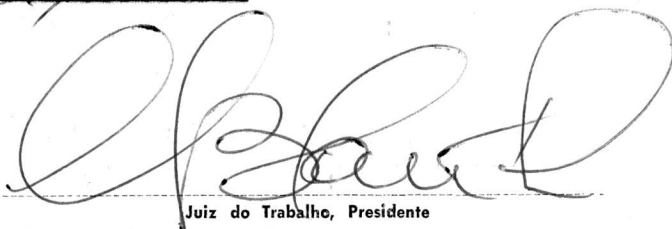
correspondente as GUIAS DE AM, CÓDIGO 01, arbitramento. devidos no processo n.º 486/72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 03 de setembro de 1972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - datilografei,

e eu, MAURÍCIO FORTES,  Chefe da Secretaria subscrevi.



Juiz do Trabalho, Presidente

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.**

*04-10-72, às 13,30h.*

*Armando*

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais Cr\$ ( ) correspondente às custas da execução.

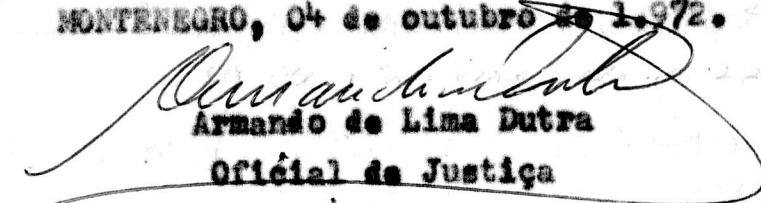


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 04 de outubro de 1.972.


  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo seu para a feda  
ceparisse a citação.

DOU FÉ. Montenegro, 09/10/72

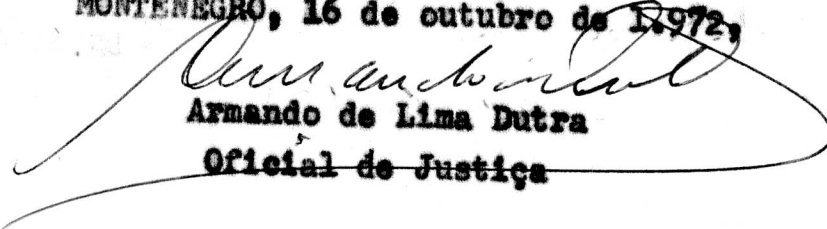
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.

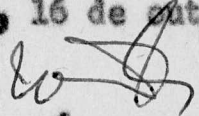
  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

7  
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo de nº488/72, em que exequente, ADELINO GARCIA, e executada, BARCELLOS & CIA. LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, à fls. 10. O referido é verdade e dou fé.

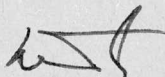
MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.



MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi suspensa a execução por determinação do Sr. Juiz Presidente do Juiz  
DOU FE. Montenegro, 19/01/72



MAURÍCIO FORTES  
SECRETARI

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que entreguei,

nesta data, a "certidão" desta,  
ao Reclamante, para sua habilitação  
na Solência já decretada.  
DOU FÉ. Montenegro, 19 de Janeiro de 1973.

*M*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Recebi a certidão.*

*EM 19.01.73*



ARLINDO DE SOUZA - RECLAMANTE.

Impressão digital.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sus ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 29/03/73

*M*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Blauth*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*M*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA